



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 003/2018

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 003/2018 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão, e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 19 e 26 de fevereiro de 2018, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação ou cessão de uso, 6,2456 hectares, objetivando a construção de uma Escola de 06 Salas – Padrão FNDE/MEC e outros empreendimentos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação em Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 19 e 26 de fevereiro de 2018, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de doação ou cessão de uso, uma área de 6,2456 hectares, conforme memorial descritivo e planta baixa anexos, com suas benfeitorias, destinada à construção de uma escola de 06 Salas – Padrão FNDE/MEC, quadra poliesportiva, posto de saúde, agroindústria para o beneficiamento de piscicultura, dentre outras finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 28 de fevereiro de 2018.

Paulo Fernando de Melo Lima
Presidente

Averalda Pereira Nunes
Relator

Manoel Casciano da Silva
Membro